Juizo Municipal
da Villa de Lagoa

Nº 2 Nº 46

1835

4

Escr.ão Araujo

Auto de tomada de conta do testa-
mento testamenteiro Jeronimo da Silva
Ribeiro mulher que ficou da Pedro
de Silva Ribeiro.

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oito
centos trinta e cinco aos dez dias do
mez de Janeiro do dito anno neste
Cartorio em parte do testamenteiro
do finado Pedro Joaquim Ribei-
ro Jeronimo da Silva Ribeiro mu-
lher me foi entregue pela Petição de-
para ella pelo Juiz Municipal Ju-
iz Baptista de Barros e junto
a mesma Petição hum recibo
pertencente a dita Testamenteira
Ribeiro e logo ao diante se
lhe entregue a mesma Petição de
que do pis esta Autuação Eu
Jeronimo Pereira o Escr.ão Escre-
vi que assignei

Illmo. Sñr. Juiz Municipal

Diz Jesuino da Sa. Ribeiro Terceira Testamenteiro do finado Pedro da Sa. Ribeiro que tendo fallecido o 1º. e 2º. Testamenteiro elle he obrigado a prestar contas neste Juizo pa. cujo fim ja foi citado, e como elle Supe. não fôra que comporia com os encargos da Testamentaria apenas, podéra haver os documentos juntos, e com elles querprestar contas neste Juizo, portanto //

na forma Re
quer da Lei
9 de Março de
1835.
Barros

P. a V. Sa. que autuada esta vejão seus devidos termos //

E R. Mce.

Em nome, da Santissima Trindade, Padre, Filho, Espirito Santo trez, pessoas, destinctas, hum só Deos, verdadeiro.

Saibaõ quantos este instrumento, virem como no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesu Christo, de mil oito centos, e vinte e dous, aos vinte e trez dias do mez de Abril do dito anno, nesta Villa de Lagos. Eu Pedro da Silva Ribeiro, estando emma per fasto Juizo que Deos, nosso Senhor me deu, intendimento, may doente em Cama, temendo da morte, e desejando pôr minha alma no Caminho da salvaçaõ, por naõ saber, a que Nosso Senhor, deste me quer fazer, e quando será servido levarme, para Elle, faço este meu Testamento na forma seguinte.

Primeiramente, encomendo a minha alma, a Santissima Trindade, que a Creou, e Rego ao Eterno Pay, que pela morte de seu Unigenito Filho, a quem a Reputo, e a Virgem Maria Senhora nossa, e ao Santo de meu nome, e da minha especial devoçaõ, a Virgem N. Senhora da Conceiçaõ, e todos os Santos, e Santas da Corte do Ceo, para que sejaõ meus intercessores, e quando a minha alma deste mundo sahir, para que vá gozar da Bemaventurança para que foi Criada, porque como verdadeiro Christaõ, pertendo viver, morrer, na Santa Fé Catholica, e Crer, tudo o que Crê, tem a Santa Madre Igreja Romana, em cuja fé espero salvar a minha alma.

Declaro, que sou filho Legitimo, de Manoel da Silva Ribeiro, e de Maria Ricarda, ambos, já falecidos.

Declaro que sou natural da Capela grande de Nossa Senhora da Conceiçaõ, donde fuy Baptizado.

Declaro, que tenho hum filho, Pedro José Ribeiro casado com Alferes, Francisco José de Santa Anna, e outro filho Jeronimo da Silva Ribeiro que vay ao Brazil casado com filha de Dº Ser muy Pertendentes vivos.

Declaro, que meu Corpo, logo depois de defunto, seja amortalhado, em habito de N. Snrª do Pranto, e depois de Pio Sacerdote benta.

Declaro, que meu Corpo depois de Clero, seja amortalhado, em habito de Bento tudo, dispondo para isso, como vay para a cova, pela minha devoçaõ.

Declaro, que fuy Casado, e fui viuvo, e vivo casado com Anna Maria de Saldanha, e que tenho, e tive os filhos seguintes

Do meu Matrimonio.

Declaro que tenho huma Fazenda denominada a Mangui
ra Com todo o genero mais Escravos, e Cavallos, que se acharem
da minha mão   Declaro que tenho humas Casinhas nes
ta Villa Cobertas de Capim   Declaro que sou deve
dor a Antonio José Alves Tellá, a quantia de quatro Centos
e setenta e tantos mil reis   Declaro que devo ao Capitão
Patricio a quantia de oitenta e tantos mil reis   Declaro que
devo aos Erdeiros do Capitão Pedro da Silva Alves a quan
tia de oitenta, e tantos mil reis   Declaro que devo ao Sar
gento Mor Palmeira [illegible] de Centos o que elle disser,   Declaro
que devo ao Capitão Joaquim Ribeiro de Amaral a quan
tia de 24$000 pouco mais ou menos   Declaro que
sou devedor a Paulo José Pereyra, ignoro a quantia, por
que o mesmo tem recebido, alguma Couza de que tenho recibos
e será pago tudo o que se dever.

Declaro que devo ao dito Capitão Joaquim Ribei
ro hum pouco de Briquete avariado, que pouco pode va
ler importar.   Declaro que todos os meus Escravos, estão libertos
e tem Carta de liberdade de posse, e logo todos os meus filhos de
vão aceitar esta minha vontade, por ser Couza de ter
eu recebido o seu valor, e por isso estão com Carta passada
de Liberdade.   Declaro que huma mula [illegible] que
tenho, e hum macho e dois Potros quero sejão levados a Nossa
Senhora da Apparecida, e logo meu Testamenteiro
tyre, me faça isto que expresso.   Declaro que devo huma
missa Cantada ao Divino Espirito Santo que meus Testamen
teiros a mandarão dizer dos meus bens   Declaro que devo a
Nossa Senhora dos Prazeres, huma missa rezada, que meus
Testamenteiros, a mandarão dizer dos meus bens: Declaro que
meu Genro o Alferes Francisco José de Santa Anna me he devedor
da quantia de noventa, e tantos mil reis, de resto de huma Conta que
me Cobrou la fora, que me pertencia   Declaro, que meu

Eu Joaquim José Mapado me Editor Testo
de Lima Criadinha, aquanta de quatro mil Reis
Declaro que Ella É a minha ultima vontade, q[ue]
que nunca Fiz Testamento algum, nem Codicilio, porque
anto esta de minha ultima vontade, mas sim no q[ue]
emquanto Fiz Testamento abaixo assignado, Villa de
Fy 23 de Abril de 1822.

Pedro de Sa Rib[ei]ro

Como Testemunha que este Fiz e vi assignar

Matheus José de[illegible]

Salvador José de Araujo.

Lourenço de Sá Pinto

Caetano José de Souza

Saibam quantos este Publico
Instrumento de Approvação virem que sendo Padrinho do Baptismo do Innocente
Senhor Filho de Testa domicilio Caetano Alves de Lima
aos Vinte e tres dias do mez de Abril do anno
negro de mil oitocentos e vinte e dois nesta Villa de Santos nas Praias de Lima
Comarca de Paranaguá em Caza de minha
morada onde Eu Tabellião vim, e sendo ahi
Eu Tabellião Reconheci pela
Testemunha proximo Abaixo nomeada de que
Eu Tabellião dou fé, e sendo ahi por mim Tabellião foi dito
a mesma Testemunha que elle Testemunha
Reconhecia a Testa Escritura de Testamento
nella escripta, e assignada por Pedro de Sá Ribeiro
Testador nella nomeado, e que o mesmo Testador
Estava em seu perfeito juizo, e entendimento
natural, e que o mesmo Testamento
Era feito, e ordenado na forma
nella declarada, e que elle Testemunha
Assistira a Tudo, e Vira assignar
o mesmo Testamento pelo Testador
nelle nomeado, e que para este fim foi chamada
e que nunca foram feitas a Testemunha
este ou aquelle Testamento, e

5

N.° 222

J. G. 120 D.° 16 Julio

Lagos 28 de Enero 1835

Testamento do Capitam Pedro de Seixas Ribeiro approvado
cerrado por mim Tabalião com sinal por elle
assignado por mim Tabalião com sinal publico de tabe
lia abaixo escrito com sinal publico de tabe

Tabaleam

Joaquim Ribeiro de Amorim

Recebi do testamenteiro do que me pertenso do meu.
formar de partilha e como eu tou conteirado e sentido
feito passo eu te p.ª sua Carreira hoje de Lotes 8
de Agosto de 1825 Diogo + Dias

Como testemunho q eu fiz a rogo do sobre.

Recebi eo a Cruz Sinal de Sua Senhoria
feita de Diogo Dias Ribeiro pelo
mesmo em dinheiro de Villa de Lages
23 de Fevereiro de mil oitocentos e
trinta e cinco

Verdade

Gaspar Gomes Ribeiro

N.° 220

J. G. N.° 220 Sello

Lago 20 de Jun.° de 1835.

Sr. D.

Nº 2

Rbi do Testamenteiro Pedro Joze Ribº dos bens q. me pertencia do Meu Formar de parti lha do Falecido Meu Pai. q. Dº aja o Capm. Pedro da Sa Ribº ep.r ter Recebido todo ao a meu Contento pacci esta p.r mim assinado

Reconheço a letra e firma supra ser

a propria por delle

ter sido feita conhecimento.

Vide de hoje 17 de Novembro

de 1846

Em Test.o

de o Tam Ignacio da Sa Ribeiro

Ignacio da Sa Ribeiro

Nº 57

Sello do rei do Sello Le

gal 17 de Novembro d

Pagou

Recebi do teste mentro do que me pertense do meo. 8
formar de partilha e como stou enteirado e satisfeito
passo este por mim assinado hoje De Outo 8 de
Agosto de 1825 Eu Jenio + Ribr.

Como teste munho e este fica dago de saber P.
Joze das Ribr.

N.º 59

Sg. de nº do Alto Lagoa
17 de Novembro de 1840
Ponces Jamaga

Desobi do testamentero do que me pertenso
do meu. for mar de partilha e. como estou enterado
e este feito pa sollo este p.r sua Grandeza só por mim
assinado hoje De 10 de Agosto de 1825

Dr. Jose + Ribr.

como testemunha q este fiz a rogo do sobr.dito
Jozedas.e Ribr.

Cl.º 59
Sello nº 1 do Sello Lagr
17 de Novembro de 1830
Fonseca Gouvaya

Recebi do Testamenteiro do que me deixou sua
doação formar de portilha e como efetuou. Io
contratado e justificado para o efeito p.a sua
clareza Io por assinado hoje Dc Lotes
8 de Agosto de 1825

Fr.co + Ribr.

Como testemunha e efetifiquei o que do sobre.o

Jozé das.a Ribr.

Reconheço a letra supra de a procuração
de José de Silveira Leite por dita reco-
nhecimento Vila de Lages 28 de fe-
vereiro de 1835

Em testo. [illegible]

S. João Fernando Pereira da Silva

N.° 218 ~

P. G. 40 Vl. de Lado ~

Lagos 20 de Fevr.° 1835

Ant.° B

J. G.

Nos abaixo assignados Testeiros do Finado Cap.am Pedro Gonçalves Ribeiro Rebello do Testamento de Pedro Gonçalves Ribeiro aquantia que nos tocou Emprestamos ao Reverendo Padre Vigario desta Freguezia 1$ de Agosto de 1825

Fran.co José de Santa Anna Santos

Cruz de Firmino + das Neves Ribeiro

Juzino das Neves Ribeiro

Reconheço a letra das assignaturas supras sendo as proprias de Francisco José de Santa Anna Santos Firmino das Neves Ribeiro por delle ter pleno conhecimento. Villa da Lage 28 de Fevereiro de 1835

Em Test.e

de Verd.e

o Tabm Francisco Ferreira dos Anjos

A.º 221

J. G. 40 V.º 1 Folio

Lagos 20 de Jun.º 1835

N.º 12

N.º del.º Pedro Jacl Publ.º Hey Tenien
te. de fincado Capp.an Pedro del.º Publ.
tado g.l mepertinencia de Legitimo por dele
ca de Maria Magdalena q.e vecindade
pado q.e remite V.S. de Lagg 20 de 9.bre
1828.

Franco Jacl de Sta Anna Rivera

Reconhece a letra e firma da
assignatura supra ser a propria
de Francisco José de Santa Anna
por delle ter feito reconhecimento
Villa de Lagg 28 de Fevereiro de 1835

De Vasc.os

Jam Jacinto Pereira dos Santos

N.º 219
P.G. do N.do Jud.
Lagg 20 de Fev.º 1835

13

Nº 8

Recebi do Testamenteiro Pedro Jorge Ribeiro toda a quantia que me tocou de meo por metade de Partilhas por herança do meo falecido Pay o Cap.m Pedro Dias Ribeiro por ter recebido outra tal quantia pello supra Testamenteiro Jorge Ribeiro assignado V.R. de Lages 18 de 9bro de 1829.

Cruz de + João Dias Ribro

Nº 88
Sg.do no Cartorio de Lages
em 17 de Novembro de 1829
Fonseca Fonseca

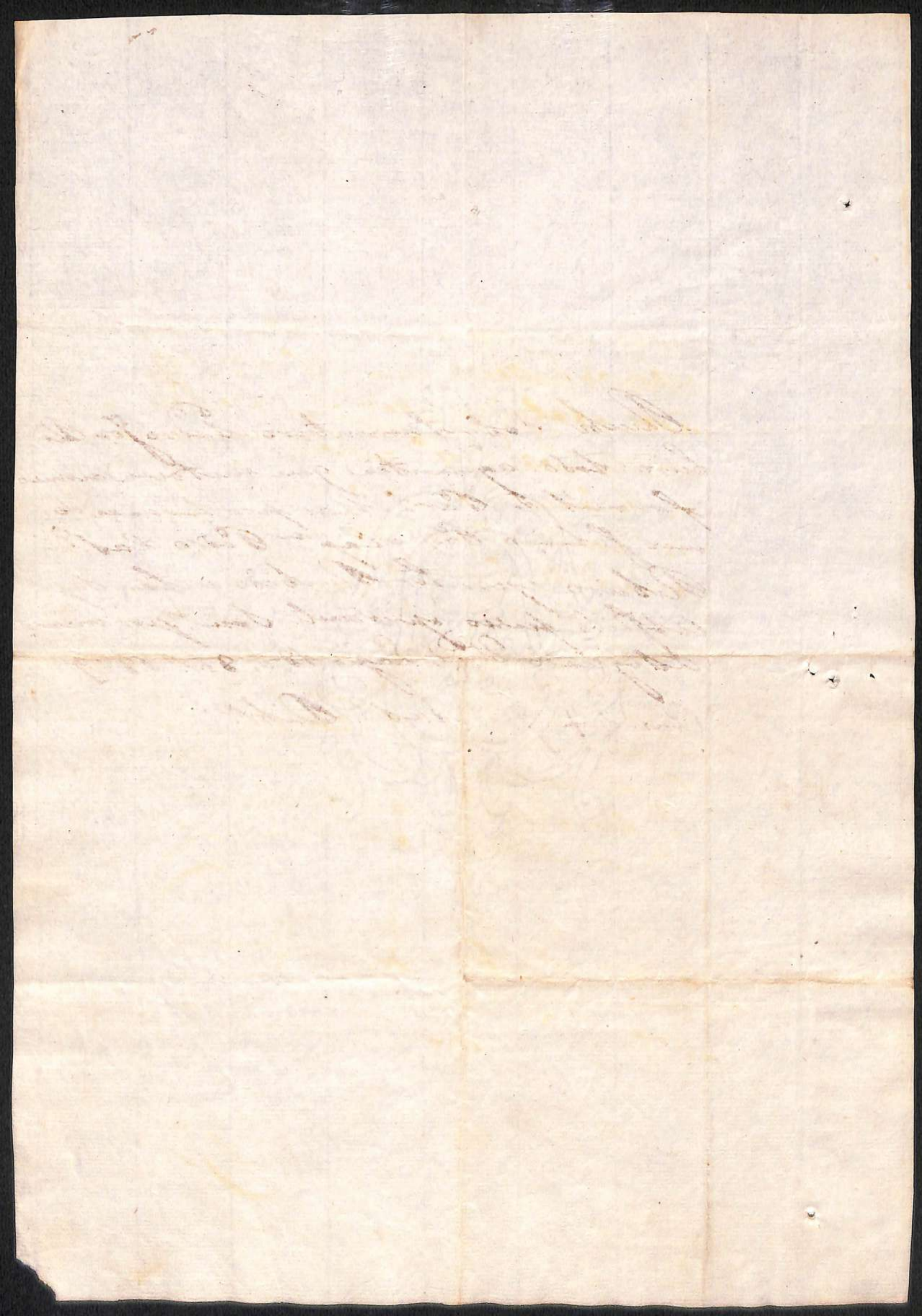

14

Nº 9

Recebi do Sr. Pedro José Pinto a quantia de
vedor. o falecido meu Pai Pedro Dias Pinto
a Paulo José Pereira aprovam recebido dito
to. testamentario para apresentar juramen
assignado como Procurador do mesmo Pau
lo José Pereira por trato q. fizemos o dito
gey 15 de Agosto de 1825

Jerzino Dias da Silva

Da assignatura de Jerzino Dias da Silva
Conforme o dito
por ser a propria de Jerzino Dias da Silva
Pinheiro, por dito ter conhecimento
Vista da Lei, 28 de Fevereiro de 1835

De Vend.

Inteud.

o Juiz Geral

Nº 217
P. G. do Vl. do Dito
Lagoa 28 Fev.
1835

15

N.º 10

Rd.º do Snr. Pedro José Ribr.º Testamentr.º e Cabeça de Casal
ro da Testamentaria de falecido Seu Pay o Capitão Pe-
dro da S.ª Ribr.º a q.ta de 300$ rs em moeda Corr.e do
Contado asim tambem Euma obrigação passada ao to
José Alves de Sá, passada pelo mesmo Testamentr.º da
quantia de 172$ rs, fazas duas referidas parcelas tan
to a de d.º em moeda como a da obrigação vem a importar
em quatro Centos Setenta e dous mil reis, Constante da
divida q. o Testador devia ao d.º Sá, de Cuja divida
ficarão a rimas, e mais bens moveis adjudicados, e q. que
o d.º Testamentr.º refusa Com os mesmos bens, q. o d.º
pagam.to a sima referido em moeda, e o resto passou obri-
gação, Cuja fica em meu poder, asim tambem a d.ª
p.ª remeter ao d.º Sá, e logo q. seja paga a obrigação
de 172$ rs ficará extinta esta divida q. se acha em
inventariada, e por verdade de tudo Ilhe passo o prezente
meu feito e assignado Fazenda da Ilha 31 de Agosto
de 1825

Matheus José da S.ª

Reconheço a letra e assignatura a[illegible]
ser a propria de Matheus José da
Silva por ter della conhecimento
Villa de Lages 28 de Fevereiro de 1835

Em test.º de verd.e

o Tam.am Jeronimo Pereira dos Anjos

A.° 215

J. J. Holl. & Sohs

Lagos 20 de Fev.° 1834

Sz.

De Vista.

16

Aos dezoito dous de Março de mil oito centos trinta cinco anos em audiencia de Vista de Lage em meu Cartorio fasso este Auto concluzo ao Juiz Municipal do Juizo Supplente de Barra de Guaratuba para continuar o Inventario em que hé Inventariante Dona Escholastica Gendrovi

Com Vista ao Promotor Lagedo 18 de Março de 1835.

Barros

Data

Aos dezoito dous de Março de mil oito centos trinta cinco anos em audiencia de Vista de Lage em meu Cartorio por parte do Juiz Municipal do Juizo Supplente de Barra de Guaratuba foi entregue este Autto com seo Despacho supra de que para constar fis este termo Eu Francisco Pereira do Amaral Escrivão que escrevi

De Vista

Do Lage em meu Cartorio fasso este Autto com Vista ao Promotor Antonio

Antonio Soterminho de Sousa
e Oliveira Juiz supra a cumpri-
mento termo Inquerito de-
mirado do Juiz Reverendo Juiz
de Direito

Com Vista

Revendo o processo Testam.to
pª examinar se estavão ou nao
cumpridas as Verbas, encontrei
nelle huma Nulidade indis-
pensada pela Lei que vem a
ser estar o Instrum. da Obser-
vação não assignado pelo Testador
e só pelo Testamenteiro Testemunhas Dos
Contra o disposto na Ord. Liv. 4º
Tit.º 80 §.º 1º e 2º e por isso nada
posso dizer das contas do mesmo Inven-
tario, porque o juizo nelle
he de sua natureza. Villa de Ja-
guarão 12 de Março de 1835

O Promotor
Antonio Soterminho de Sousa e Oliveira

Data

Aos doze dias do mez de Março
de mil oitocentos trinta e
cinco annos nesta Villa

Vista de Lage nesse Cartorio
por parte do Promotor Antonio
Caetano de Barros e Oliveira sem
fora de entrega nos Autos com vista
resposta outra dig.ª para contar
finde termo 1º de Janeiro Pereira
do Juiz Escrivão que o escrevi

Dr Illm.

Elogo nomeio diz o mesmo
no retro declarado vista
de Lage nesse Cartorio para
nos Autos com vista ao Juiz
Municipal João Baptista de
Barros dig.ª para contar finde
este termo 1º Janeiro Pereira
do Juiz Escrivão que o escrevi

Illm.

Apenso pro linha aos Inventario
se faça remessa ao Juiz de Reito da Com-
arca para Julgar Como achar de
Justiça Lage 31 de Março de 1835

Barros

Data

Aos trinta e hum dias do mez de Mar-
ço de mil oitocentos trinta e cinco
annos nesta Villa de Lage e nes-
se Cartorio por parte do Juiz Mu-
nicipal João Baptista de Barros
me foram entregues estes Autos com
seu despacho supra dig.ª para Con-
tar fim este termo 1º Janeiro Pe-
reira Escrivão do Juiz Escrivão que o escrevi

De Inventario

Aos trinta e hum dia do mez de Março de mil oito centos trinta e cinco annos nesta Villa de Lages em meu Cartorio perante mim e as Testemunhas de Tomada de Conta a fazer o Inventario por Obito nella havido do Defunto Victo Ferreira do Juiz de Direito desta Comarca a cujo lugar a Vinculo Viuva do dito Juiz José Manoel de Araujo Rabello, ou quem seu Procurador Cargo servio, e o Capitão de quem para Contar foi este Termo de Inventario e Eu Francisco Pereira de Araujo Escrivão que o escrevi

Recebimento

Aos cinco dias do mez de Junho de mil oito centos trinta cinco annos, nesta Villa de São Miguel Comarca desta Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio perante o Tabellião da Villa de Lages Francisco Pereira de Araujo, me foi entregues os Autos deste, com hum Inventario por fallecimento de que para constar faço este Termo. Eu Jose Manoel de Araujo Rabello, Escrivão que o escrevi

Conclusão

Aos nove dias do mez de Junho de mil oito centos trinta e cinco annos nesta Villa de Lages em meu

em meu Cartorio faço este Auto
com dores ao Illm Cappitam Luiz
Luiz de Brito e Doutor Antonio
Joaquim de Siqueira, de que
praza constar faço este termo. Eu
Jose Manoel de Araujo Bastindo,
Escrivão que o Escrevi

E Vas

Vista

Logo nomes mo dia mes ano nos Evand.
Supra declarado em meu Cartorio
por parte do Illm Cappitam Doutor Luiz
de Brito me foi entregues estes
Autos com Despacho para dar
lemetido outra Sim para a Villa de
Lages vendo dizem do Despachado
Juiz do dito Doutor Luiz lá
foi, de que para constar faço este
termo. Eu Jose Manoel de Araujo
Bastindo, Escrivão que o Escrevi

Rumpa

Logo no sobre dito dia mes ano no
Evand Supra de Abrado faço en-
mo Cartorio Rumpa dito Auto
para Livro Municipal da Vil-
la de Lages, com hum inventario
por Appenso a entregar ao Es-
pectivo Escrivão dem mo Livro
Genovio Carvalho dos Anjos, em q
mo dou em seu [illegible] cargo dito

Escrivão, Eu José Manoel de Araujo
Bastando, Escrivão que o Escrevi
assignei

José Manoel de Araujo Bastos

De Recebimento

Aos quatro dias do mês de Agosto
de mil oito centos e trinta e dois
annos nesta Villa de Lages em
meo Cartorio, recebi estes Autos
hoje com huma Justificação sum-
maria, e vindos do Juizo de Direito
desta Comarca, e para
constar fis este termo Eu Fran-
cisco de Araujo Escrivão
que o escrevi

De Entrega

Aos vinte, e hum dias do mês de
Janeiro de mil oito centos e trinta
e sete annos nesta Villa de La-
ges em meo Cartorio para este
feito com carga ao Illustrissimo
Senhor Doutor Juiz de Direito
desta Comarca Antonio Joaquim
Rodrigues hoje aqui para a constar
fis este termo Eu Francisco Pinhei-
ro de Araujo Escrivão que o escrevi

Illm.os

Diz o Promotor abaixo assignado
dos Orfãos Testamentarios, vendo com
competente vista dos Autos em

vale[m] de herbais[m] N[o] 1 de Lyra 23 Setembro
de 1837.

Segue

Datta

Aos vinte tres dias do mez de
Fevereiro do anno de Senhor
de mil oito centos trinta
sete annos nesta villa
de Lages em Cartorio
do Escrivão do Juizo de
Direito Antonio Joaquim
de Siqueira nos autos de
Justificação entre partes
de huma Supplicante
Dona Candida Maria
de Jesus Viuva e outras
Sendo ahi presente
a Supplicante
Dona Candida Maria
de Jesus Viuva

Vista

Aos dois dias do mez de Fevereiro
de mil oito centos trinta sete
annos nesta villa de Lages
em Cartorio do Escrivão
Antonio Joaquim de Siqueira
com Vista a Supplicante
Dona Candida Maria de Jesus
Viuva, de que para constar fiz
este termo. Eu Francisco Pereira
de Araujo Escrivão o escrevi

Com Vista.

Tendo fallecido o Testador ordenado no seu Testam.to q se entregas-

gasse huma multa mala cara, hum
maxo e dous Potros, ao Procurador
da Irmand.e de N.S. da Aparecida; bem
como que se mandasse cantar hua
missa ao Esp.o Santo, e Rezar outra a
N.S. dos Prazeres; não apparece do-
cumento algum q.e qual se mostre
estarem cumpridas taes disposições

Não constando tambem destes Au-
tos qual foi o Testamenteiro q. aceitou
a Testamentaria (pois q. não en con-
trou no Testam.to o Termo de abertura,
e nem o de aceitação) não sei qual
o motivo q. q. seja este ultimo Tes-
tamenteiro obrigado a prestar Con-
tas, q. isso não obstante não se pro-
var estarem cumpridas as Disposi-
ções, julgo q. não se pode compe-
lir ao Testamento.o Jesuino a pres-
tar contas, e me parece q. jurando
elle não ter recebido os bens da Tes-
tamentaria, estamos circunstan-
cias de ser absolvido da prestação de
taes Contas: q. tanto o S.r Juiz Mu-
nicipal Sirva se mandar lo notes-
ficar q. od. fim. Lag.a 22 de Dezem.o
de 1837

O Promotor Rafael Mendes de Carv.o

Data

Aos [illegible] dias do mez de [illegible] de mil oitocentos [illegible] annos [illegible] Escrivão [illegible] Juiz de Direito [illegible] Escrivão [illegible] Escrivão [illegible]

Data

Aos dezoito dias do mez de Janeiro de mil oitocentos trinta e sete annos nesta Cidade do Rio Grande [illegible] Escrivão [illegible] Juiz de Direito [illegible] Escrivão [illegible]

Juramento

Juramento [illegible]
[illegible] Procurador [illegible]
[illegible] Juiz de Direito [illegible]
[illegible] 1837

Data

Datta

Aos sette dias do mez de Abril de mil oitocentos trinta e sete annos em audiencia publica do Juiz Municipal deste Termo o Doutor Claudiano de Oliveira Lima, nella compareceo o Supplicante Fernando Pereira do Valle, e por elle foi dito que elle precisava para os fins que lhe convem de uma Certidão do theor do Despacho retro, e que para isso requeria a Sua Mercê lhe mandasse passar a mesma Certidão, e assignou com o Supplicante, eu Francisco Pereira Dorneles Escrivão que o escrevi

Certifico em cumprimento do despacho retro, que o Supplicante Fernando Pereira do Valle, me apresentou hum Requerimento, cujo theor he o seguinte, Illustrissimo Senhor Juiz Municipal e de Orphãos. Diz Fernando Pereira do Valle, que elle precisa para os fins que lhe convem de uma Certidão do theor do Despacho retro, que Vossa Mercê lhe mandou passar, e portanto Requer a Vossa Mercê lhe mande passar a mesma Certidão, que elle Supplicante Recebe Mercê. Como se contem em seu Requerimento, ao qual me reporto, e dou fé. Villa de Lages 5 de Abril de 1837. Eu Francisco Pereira Dorneles Escrivão o escrevi.

Termo de Juramento

Aos cinco dias do mez de Abril de mil oitocentos trinta e sete annos nesta Villa de Lages e Casa da Audiencia do Juiz Municipal Claudiano de Oliveira Lima onde eu Escrivão vim, e sendo ahi presente Fernando Pereira do Valle Testimunho nesta Causa Juiz Municipal e Juramentado

Juramento do Santo Evangelho
hoje sobre o qual lhe foi
commigo, e sua Mulher deli-
rimente, Juramento lhe
lhe foi dito se recebido
cebido os bens desta Testa-
mentaria lhe recebido por
lhe dito Juramento debai-
xo de lhe declarou que nesta
testa recebido bens algus
pertencentes a dita Testamen
taria, e como lhe foi dito man
dado dito Juiz lavrou o presente
termo, que elle assignou
com dito Juiz Juramento
Presente do Juiz Escrivão
que o escrivi

Rego

Juramento do Ribd

Certifico que passou dito
auto de Juramento de folha
folha vinte do dia 5 de Abril
de 1837

Juramento Presente do Juiz

N.º 171,
Pg. 160 v.º do L.º 4.º
de 6 de Abril 1837
Fonseca

Juramento
do Juiz dia 5 de Abril
de 1837 de Testamentaria
de Manoel

Nesta Villa de Lages em
meu Cartorio pedio vinda
da dita Villa, para Juiz
de direito desta comarca
a Entregar a rematação
inscripta, o Illustrissimo Se-
nhor, Jose Manoel de
Araujo Barlindo, na Villa
de São Miguel dos quinze
contos fiscaes de reis
Pereira dos Anjos Escrivão
que o escrevi e assigno

Ignacio Pereira dos Anjos

Data

Aos trinta e hum dias do mez
de Julho de mil oito centos trinta
e sete annos, nesta Villa de São
Miguel Comarca do Norte da
Provincia de Santa Catharina
em meu Cartorio me foram en-
tregues estes Autos por parte do
Escrivão da Villa de Lages, Ig-
nacio Pereira dos Anjos, por-
não de Rafael Mendes de
Carvalho, do que para Constar
faço este termo. Eu José Manoel
de Araujo Barlindo, Escrivão que
o escrevi

Conclusão

Aos primeiro dia do mez de Agosto de mil oito centos trinta e sete annos, nesta Villa de São Miguel Comarca do Norte da Provincia de Santa Catharina em meu Cartorio fiz este termo Conclusos ao Illustrissimo Senhor Juiz de Direito e Municipal Antonio Joaquim de Siqueira, de que para constar fiz este termo. Eu José Manoel de Araujo Escrivão o escrevi.

Cl.or

Veja este respeitoso Collector.

V.a. Alfandega 1º de Setembro de 837

Siqueira

Vista

Aos dous dias do mez de Setembro de mil oito centos trinta e sete annos, nesta Villa de São Miguel Comarca do Norte da Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio por parte do Illustrissimo

Illustrissimo doutor Juiz de
Direito e Chefe de Polícia
Joaquim de Siqueira, me
foram entregues estes Autos
com Cotas Rubricadas
pelas quais mandou Con-
cluso os mesmos Autos. Eu
José Manoel de Araujo
Escrivão que o es-
crevi.

Remessa

Aos doze dias do mez de Ou-
tubro de mil oito centos trin
ta e seis annos nesta Villa de
São Miguel Comarca do Nor-
te da Provincia de Santa
Catharina em meu Cartorio
fiz remessa dos presentes
Autos para a Villa de Lages
entregar ao Respectivo Es-
crivão Ignacio Correia dos
Santos, de que para constar
faço este termo. Eu Joaquim
Manoel de Araujo Escrivão
o escrevi que assigno.

José Manoel de Araujo

Data

Aos vinte outo dias dos mes de Setembro de mil oito centos e quinze annos, nesta Villa de nossa Senhora dos Prazeres de Lages da Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio por parte do Inventor. Diz Manoel de Araujo Botelho me foram entregues estes Autos por mão de João Manoel Coelho. de que para constar faço este termo e eu João Rodrigues de Andrade de Escrivão o escrevi

Diz vista

Aos Desaseis dias do mes de Julho de mil oito centos e quinze annos nesta Villa de Lages em meu Cartorio, fasso este Autos com vista ao Senhor Collector o Sargento Mor Joaquim Fernandes da Fonseca de que para constar faço este termo. Eu João Rodrigues de Andrade Escrivão o escrevi

Diz vista

Apensa os Autos de Inventario volta para dizer. Collectoria de Lages 17 de Julho 1815

Joaquim Fernandes da Fonseca

Data

Aos dezasete dias do mes de Julho de mil oito centos e quinze annos nesta Villa de Lages em

De Lages em meu Cartorio, por parte do Senhor Collector, Sargento mor Joaquim Fernandes Pacheco me foi apresentado este Auto com a Resposta retro de que para Constar fiz este termo. Eu Generoso Pereira dos Anjos Escrivão de Orphaos etc. Escrevi e assignei

De Vista

Ellos no mesmo dia mes e anno, em meu Cartorio, faço este Auto Conclusos aos Juiz Municipal, de que para Constar fiz este termo. Eu Generoso Pereira dos Anjos Escrivão de Orphaos etc. Escrevi e assignei

Ellos.

Lages 27 de Julho 1820 Guim.

Dato

Aos vinte e sete dias do mez de Julho de mil oito centos e vinte annos nesta Villa de Lages em meu Cartorio com parte do Juiz Municipal e Juiz de Fora Francisco Guimarães com o Supplicante Senhor Collector Joaquim Fernandes Pacheco com

Perdão do Juiz Geral que Sirva

Vista

Aos quatro dias do mez de Novembro de mil oitocentos e quarenta annos nesta Villa de Lages, em meo Cartorio e perante mim Escrivão compareceo o Major Joaquim Fernandes da Fonseca Collector das Rendas Geraes nesta Villa e Comarca e me apresentou o Despacho retro do Juiz Geral que Sirva

Vista

Diz o Collector das Rendas Geraes nesta Villa e Comarca que tendo de proceder a Arrecadação dos Bens pertencentes aos Inventarios, que se acham pendentes neste Cartorio, e não podendo fazer a dita Arrecadação sem ser autorisado por Vossa Senhoria, portanto Requer a Vossa Senhoria se sirva mandar passar a competente Portaria para o Supplicante poder proceder a dita Arrecadação, visto ser Empregado de Fazenda, e Vossa Senhoria Juiz Geral que Sirva

Vista

Despacho

Em vista do Requerimento retro, e Informação que me deo o Escrivão do Cartorio, que o Supplicante não tem feito Arrecadação alguma, e que não tem Bens algum de Defuntos, e Ausentes, que Arrecadar, Mando que o Supplicante proceda a Arrecadação dos Bens pertencentes aos Inventarios, que se acham pendentes neste Cartorio, e que se lhe passe a competente Portaria. Lages 5 de Novembro de 1840

Joaquim Fernandes da Fonseca

Data

Aos cinco dias do mez de Novembro de mil oitocentos e quarenta annos nesta Villa de Lages, em meo Cartorio por parte do Senhor Collector Major Joaquim Fernandes da Fonseca, me foi dada entregue este Auto com a Portaria retro para dilligenciar a Arrecadação dos Bens pertencentes aos Inventarios, que se acham pendentes neste Cartorio, e do Governo retro do Juiz Geral que Sirva

Logo no mesmo dia mez e anno supra declarado em meo Cartorio

Cartorio faço este autto concluzo
ao Juiz Municipal, e Capitão
Antonio da Costa Varella de que
para constar fiz este termo de-
Jeneroso Pereira do Lago Escrivão
que escrevi

Illm.os

O Testamenteiro Cumpra com-
o que reclama o Avr. Coelho
E parte de fazenda nella d'Augos.
7 de 960 d. 1840
Varella